



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR THIAGO COELHO FOGAÇA

PROCESSO Nº _____/2025

PROJETO DE LEI N.º _____/25.

Institui o Programa Municipal de Conscientização sobre Apostas Online e Jogos de Azar, nas escolas da rede pública de ensino do município de Boa Vista - RR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Conscientização sobre Apostas Online e Jogos de Azar, a ser desenvolvido nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa tem por objetivo promover ações educativas e preventivas acerca dos riscos associados ao vício em jogos de azar e apostas online, especialmente entre crianças e adolescentes.

Art. 3º As ações do Programa deverão contemplar, entre outros temas:

- I** – os efeitos psicológicos, sociais e financeiros do vício em apostas;
- II** – o funcionamento e as estratégias utilizadas pelas plataformas de apostas online;
- III** – o papel das redes sociais na disseminação de jogos de azar;
- IV** – formas de proteção e canais de denúncia;
- V** – o fortalecimento da autoestima, pensamento crítico e habilidades socioemocionais dos alunos.

§ 1º As ações deverão ser realizadas com frequência mínima de uma vez por semestre letivo em cada unidade escolar da rede pública municipal.

§ 2º Caberá ao corpo pedagógico de cada unidade escolar definir, com base nas especificidades do contexto educacional, quais séries ou faixas etárias serão contempladas pelas ações do Programa, respeitando a maturidade e o nível de compreensão dos alunos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação do Programa e poderá firmar parcerias com:

- I** – Conselho Tutelar;
- II** – Instituições de ensino superior;
- III** – Profissionais de psicologia, pedagogia e assistência social;
- IV** – ONGs e outras entidades da sociedade civil.

Art. 5º As atividades previstas poderão incluir palestras, rodas de conversa, oficinas, concursos educativos e campanhas nas escolas, preferencialmente com a participação dos pais ou responsáveis.



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR THIAGO COELHO FOGAÇA

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Fogaça
Vereador - CM





**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR THIAGO COELHO FOGAÇA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa Municipal de Conscientização sobre Apostas Online e Jogos de Azar nas escolas da rede pública de ensino de Boa Vista, com foco na prevenção ao vício em jogos virtuais entre crianças e adolescentes.

A crescente digitalização da infância e adolescência tem exposto os jovens a diversos riscos online, incluindo o acesso facilitado a plataformas de apostas virtuais, muitas vezes disfarçadas de jogos ou conteúdos patrocinados em redes sociais, vídeos e aplicativos. Esse fenômeno tem se agravado com a naturalização da cultura do jogo e a ausência de uma regulação eficaz do conteúdo acessado por menores.

Estudos e reportagens recentes apontam o aumento preocupante do envolvimento de adolescentes com apostas online, com impactos diretos na saúde mental, rendimento escolar, vida social e até no desenvolvimento de comportamentos compulsivos e endividamento familiar precoce.

Neste contexto, é dever do Poder Público Municipal, por meio da sua rede de ensino e das políticas de proteção à infância e adolescência, implementar ações preventivas e educativas.

O ambiente escolar é o espaço ideal para o desenvolvimento de estratégias de conscientização e fortalecimento de valores como responsabilidade, pensamento crítico e autocontrole.

A proposta prevê que as ações educativas ocorram com frequência mínima de uma vez por semestre, garantindo regularidade e abrangência. Além disso, o programa poderá contar com a colaboração de profissionais especializados e instituições parceiras, ampliando sua eficácia e alcance.

A iniciativa está em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante o direito à proteção contra práticas que possam induzir ou estimular comportamentos prejudiciais, como o jogo compulsivo.

Diante disso, a aprovação deste projeto representa um avanço no compromisso do Município de Boa Vista com a promoção da saúde mental, segurança digital e cidadania entre os estudantes da rede pública.

Assim, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovação da presente proposição municipal.

Boa Vista, 01 de julho de 2025.

**Thiago Fogaça
Vereador - CMBV**